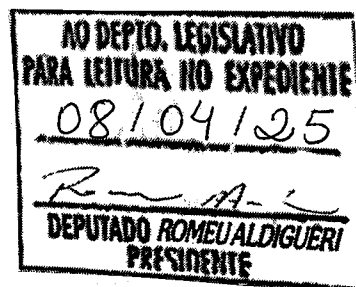




MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



fls. 76

Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

Mensagem nº 003/2025/PGJ/MPCE

Referente ao 09.2024.00037584-0

Fortaleza, 12 de março de 2025.

A Sua Excelência
Romeu Aldigueri
Presidente da Alece
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece)

Assunto: encaminha anteprojeto de lei ordinária

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminhamos a Vossa Excelência o **anteprojeto de lei em anexo**, acompanhado da respectiva justificativa, que visa criar a 15ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, bem como um cargo de Assessor Jurídico I e um cargo de Técnico Ministerial.

O presente anteprojeto de lei foi deliberado e aprovado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025.

Para a concretização da proposta, quando da sua transformação em lei, há lastro orçamentário-financeiro suficiente, conforme estudo de impacto respectivo da Secretaria de Orçamento e Finanças (SEFIN/MPCE).

Sendo o que importa no momento, renovam-se os votos de estima a Vossa Excelência e aos vossos insígnies pares.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

Rua Assunção, 1.100, José Bonifácio - CEP 60.050-011 - Fortaleza-CE - Tel. (85) 3452-3738 - E-mail: api@mpce.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HALEY DE CARVALHO FILHO em 20/03/2025. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/>, informe o processo 09.2024.00037584-0 e o código 17975F9.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº __, DE __ DE ____ DE 2025.

CRIA CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL NA COMARCA DE MARACANAÚ, ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ DA LEI ESTADUAL Nº 16.681, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018, E CRIA CARGOS DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

Art. 1º Fica criada a 15ª Promotoria de Justiça de Maracanaú e o respectivo cargo de Promotor de Justiça na Entrância Final.

Art. 2º A estrutura organizacional das promotorias de justiça do Ministério Público do Estado do Ceará fica alterada conforme disposto nesta lei.

Art. 3º Fica criado, na estrutura e composição do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, 1 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial, integrante da carreira de Técnico Ministerial.

Art. 4º Fica criado, na estrutura e na composição do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, 1 (um) cargo, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Jurídico I, simbologia MP-1, de Promotoria de Justiça, privativo de bacharel em Direito, a ser lotado em Promotorias de Justiça.

Procuradoria-Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 5º O Anexo III da Lei Estadual nº 16.681, de 3 de dezembro de 2018, passa a vigor com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, aos ____ de ____ de 2025.

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Anexo Único a que se refere a Lei nº ____/2025
(Anexo III da Lei Estadual nº 16.681/2018)

**QUADRO CONSOLIDADO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS
 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
 CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
ENTRÂNCIA FINAL	
294 (duzentas e noventa e quatro) promotorias de justiça	
1. CAUCAIA	19 (dezenove) promotorias de justiça (1ª a 19ª Promotoria de Justiça)
2. CRATO	7 (sete) promotorias de justiça (1ª a 7ª Promotoria de Justiça)
3. FORTALEZA	198 (cento e noventa e oito) promotorias de justiça (1ª a 198ª Promotoria de Justiça)
4. IGUATU	8 (oito) promotorias de justiça (1ª a 8ª Promotoria de Justiça)
5. JUAZEIRO DO NORTE	17 (dezessete) promotorias de justiça (1ª a 17ª Promotoria de Justiça)
6. MARACANAÚ	15 (quinze) promotorias de justiça (1ª a 15ª Promotoria de Justiça)
7. QUIXADÁ	8 (oito) promotorias de justiça (1ª a 8ª Promotoria de Justiça)
8. SOBRAL	17 (dezessete) promotorias de justiça (1ª a 17ª Promotoria de Justiça)
9. TAUÁ	5 (cinco) promotorias de justiça (1ª a 5ª Promotoria de Justiça)

Procuradoria-Geral de Justiça
 Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

117 (cento e dezessete) promotorias de justiça

1. ACARAÚ	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
2. ACOPIARA	3 (três) promotorias de justiça (1ª e 3ª Promotoria de Justiça)
3. ARACATI	4 (quatro) promotorias de justiça (1ª a 4ª Promotoria de Justiça)
4. AQUIRAZ	3 (três) promotorias de justiça (1ª a 3ª Promotoria de Justiça)
5. ARACOIABA	1 (uma) promotoria de justiça
6. BARBALHA	3 (três) promotorias de justiça (1ª a 3ª Promotoria de Justiça)
7. BATURITÉ	3 (três) promotorias de justiça (1ª a 3ª Promotoria de Justiça)
8. BEBERIBE	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
9. BOA VIAGEM	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
10. BREJO SANTO	3 (três) promotorias de justiça (1ª a 3ª Promotoria de Justiça)
11. CAMOCIM	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
12. CANINDÉ	3 (três) promotorias de justiça (1ª a 3ª Promotoria de Justiça)
13. CASCAVEL	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)

Procuradoria-Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14. CEDRO	1 (uma) promotoria de justiça
15. CRATEÚS	7 (sete) promotorias de justiça (1ª a 7ª Promotoria de Justiça)
16. EUSÉBIO	3 (três) promotorias de justiça (1ª a 3ª Promotoria de Justiça)
17. GUARACIABA DO NORTE	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
18. GRANJA	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
19. HORIZONTE	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
20. ICÓ	4 (quatro) promotorias de justiça (1ª a 4ª Promotoria de Justiça)
21. INDEPENDÊNCIA	1 (uma) promotoria de justiça
22. IPU	1 (uma) promotoria de justiça
23. ITAITINGA	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
24. ITAPAJÉ	3 (três) promotorias de justiça (1ª e 3ª Promotoria de Justiça)
25. ITAPIPOCA	4 (quatro) promotorias de justiça (1ª a 4ª Promotoria de Justiça)
26. LAVRAS DA MANGABEIRA	1 (uma) promotoria de justiça
27. LIMOEIRO DO NORTE	3 (três) promotorias de justiça (1ª a 3ª Promotoria de Justiça)
28. MARANGUAPE	3 (três) promotorias de justiça (1ª a 3ª Promotoria de Justiça)
29. MASSAPÊ	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª

Procuradoria-Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	Promotoria de Justiça)
30. MOMBAÇA	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
31. MORADA NOVA	3 (três) promotorias de justiça (1ª a 3ª Promotoria de Justiça)
32. NOVA RUSSAS	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
33. PACAJUS	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
34. PACATUBA	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
35. QUIXERAMOBIM	3 (três) promotorias de justiça (1ª, 2ª e 3ª Promotoria de Justiça)
36. RUSSAS	5 (cinco) promotorias de justiça (1ª a 5ª Promotoria de Justiça)
37. SANTA QUITÉRIA	3 (três) promotorias de justiça (1ª a 3ª Promotoria de Justiça)
38. SÃO BENEDITO	2 (duas) promotorias de justiça
39. SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
40. SENADOR POMPEU	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
41. TIANGUÁ	7 (sete) promotorias de justiça (1ª a 7ª Promotoria de Justiça)
42. TRAIRI	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
43. UBAJARA	1 (uma) promotoria de justiça
44. URUBURETAMA	2 (duas) promotorias de justiça

Procuradoria-Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

45. VÁRZEA ALEGRE	1 (uma) promotoria de justiça
46. VIÇOSA DO CEARÁ	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
ENTRÂNCIA INICIAL	
56 (cinquenta e seis) promotorias de justiça	
1 AIUABA	1 (uma) promotoria de justiça
2 ALTO SANTO	1 (uma) promotoria de justiça
3 AMONTADA	1 (uma) promotoria de justiça
4 ARARIPE	1 (uma) promotoria de justiça
5 ASSARÉ	1 (uma) promotoria de justiça
6 AURORA	1 (uma) promotoria de justiça
7 BARRO	1 (uma) promotoria de justiça
8 BELA CRUZ	1 (uma) promotoria de justiça
9 CAMPOS SALES	1 (uma) promotoria de justiça
10 CAPISTRANO	1 (uma) promotoria de justiça
11 CARIDADE	1 (uma) promotoria de justiça
12 CARIRÉ	1 (uma) promotoria de justiça
13 CARIRIAÇU	1 (uma) promotoria de justiça
14 CHAVAL	1 (uma) promotoria de justiça
15 COREAÚ	1 (uma) promotoria de justiça
16 ARIAS BRITO	1 (uma) promotoria de justiça
17 BIAPINA	1 (uma) promotoria de justiça
18 PUEIRAS	1 (uma) promotoria de justiça
19 RACEMA	1 (uma) promotoria de justiça
20 TAREMA	1 (uma) promotoria de justiça
21 AGUARETAMA	1 (uma) promotoria de justiça
22 AGUARIBE	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
23 AGUARUANA	1 (uma) promotoria de justiça
24 ARDIM	1 (uma) promotoria de justiça

Procuradoria-Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

25IJOCA DE JERICOACOARA	1 (uma) promotoria de justiça
26UCÁS	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
27MARCO	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
28MAURITI	1 (uma) promotoria de justiça
29MILAGRES	1 (uma) promotoria de justiça
30MISSÃO VELHA	1 (uma) promotoria de justiça
31MONSENHOR TABOSA	1 (uma) promotoria de justiça
32MUCAMBO	1 (uma) promotoria de justiça
33MULUNGU	1 (uma) promotoria de justiça
34NOVA OLINDA	1 (uma) promotoria de justiça
35NOVO ORIENTE	1 (uma) promotoria de justiça
36OCARA	1 (uma) promotoria de justiça
37PACOTI	1 (uma) promotoria de justiça
38PARACURU	1 (uma) promotoria de justiça
39PARAIPABA	1 (uma) promotoria de justiça
40PEDRA BRANCA	1 (uma) promotoria de justiça
41PENTECOSTE	1 (uma) promotoria de justiça
42PINDORETAMA	1 (uma) promotoria de justiça
43REDENÇÃO	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
44RERIUTABA	1 (uma) promotoria de justiça
45SANTANA DO ACARAÚ	1 (uma) promotoria de justiça
46OLONÓPOLE	2 (duas) promotorias de justiça (1ª e 2ª Promotoria de Justiça)
47TABULEIRO DO NORTE	1 (uma) promotoria de justiça
48AMBORIL	1 (uma) promotoria de justiça
49MIRIM	1 (uma) promotoria de justiça
50PAUMIRIM	1 (uma) promotoria de justiça
51URUOCA	1 (uma) promotoria de justiça

Procuradoria-Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Ao Ministério Público, enquanto função essencial à administração da justiça, foi garantida, constitucionalmente, autonomia administrativa e funcional, podendo praticar atos próprios de gestão, incluindo-se a iniciativa legislativa de redimensionar sua estrutura, conforme apregoado pelo art. 127, §2º da Constituição Federal de 1988.

Inicialmente, tem-se que a proposta insere-se no contexto da implantação de nova unidade judiciária na Comarca de Maracanaú.

Ressalta-se que Ministério Público e Poder Judiciário são autônomos entre si, não havendo interdependência entre suas estruturas organizacionais. Não obstante, é cediço que parte da demanda de trabalho do Ministério Público decorre ou depende da atuação do judiciário, notadamente quanto às atividades de fiscal da ordem jurídica e de persecução penal.

Nesse contexto, tem-se a implantação do 7º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos do Poder Judiciário na Comarca de Maracanaú (sede), nos termos da Resolução do Tribunal Pleno nº 004/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desse modo, o presente anteprojeto visa alterar a estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Ceará, criando uma nova Promotoria de Justiça de Maracanaú ante a expectativa de demanda decorrente da instalação do referido Núcleo Regional, que, em parte, repercutirá no âmbito das Promotorias de Justiça daquela Comarca com atuação na matéria respectiva.

Logicamente, é importante que, paralelamente à criação de novos órgãos de execução, sejam também criados cargos de técnico ministerial e de assessor jurídico I em quantitativo necessário para prestar apoio operacional em face das atividades a serem desempenhadas pelo Ministério Público.

Diante dos fundamentos expostos, apresenta-se a matéria à análise dos órgãos competentes na expectativa de que a proposta seja, em instância final, acolhida perante a respeitável Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Haley de Carvalho Filho
Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza-CE - CEP 60822-325

ESTUDO DE IMPACTO CRIAÇÃO 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANÚ
PGA 09.2024.00037584-0

Cargo	Qt	Simb	GRUPO DE DESPESA: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										GRUPO DE DESPESA: OUTRAS DESP CORRENTES					
			Subalido	Venc.	Titulação e Cargo comissão	Contribuição Patronal	13º Salário	Férias	LC Responsabilidade e Acervo	Impacto		Abono Pecuniário	Auxílio Saúde	Auxílio Alimentação	Impacto			
										Mês	Ano				Mês	Ano		
Promotor de Justiça - Ent Final	1	-	37.731,80	-	-	10.564,90	48.236,70	25.154,53	12.577,27	60.873,97	803.938,89	33.539,38	3.773,18	2.000,00	5.773,18	102.817,54		
Técnico Ministerial	1	-	-	5.248,79	1.049,76	1.763,59	8.062,14	2.687,38	-	8.062,14	107.495,14	2.799,35	1.790,30	2.000,00	3.790,30	48.283,00		
Assessor Jurídico I	1	MP-1	-	987,15	2.961,44	1.105,60	0,00	0,00	-	5.054,19	60.650,23	1.754,92	1.790,30	2.000,00	3.790,30	47.238,57		
TOTAL			73.990,29 972.084,25 13.353,79 198.339,11															

Premissas:

- a) Subsídio calculado com base no valor de fev/2024
- b) Estimativa de gratificação de titulação correspondente a 20%
- c) abono pecuniário de membros e servidores
- d) Aux. Saúde faixa etária até 48 anos

Fortaleza, 22 de novembro de 2024

Teresa Jacqueline Ciriaco Ribeiro
Secretária

RESUMO IMPACTO MENSAL/ANUAL

GRUPO DESPESA	VALOR
Pessoal e Encargos Sociais	972.084,25
Outras Despesas Correntes	198.339,11
Total Geral	1.170.423,36

